



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – *CAMPUS* SÃO JOÃO DEL-REI**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
***CAMPUS* SÃO JOÃO DEL-REI**

EDITAL Nº 017/2018

**EDITAL DE AFASTAMENTO NA MODALIDADE “QUALIFICAÇÃO EM SERVIÇO” –
1º SEMESTRE DE 2019**

SÃO JOÃO DEL-REI
28 DE DEZEMBRO DE 2018.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Michel Miguel Elias Temer Lulia

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Rossieli Soares da Silva

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Romero Portella Raposo Filho

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

REITOR
Charles Okama de Souza

CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

DIRETOR-GERAL
Atualpa Luiz de Oliveira

DIRETOR DE ENSINO
Ailton Magela de Assis Augusto

DIRETORA DE EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Janaína de Assis Rufino

DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Lívia Dias de Paula Porfírio

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Eduardo Caliani Junior

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

EDITAL Nº 17/2018 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

EDITAL DE AFASTAMENTO NA MODALIDADE “QUALIFICAÇÃO EM SERVIÇO” – 1º SEMESTRE DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI, no uso de suas atribuições, por meio da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas e da Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, com interveniência da Comissão de Capacitação de Servidores, considerando o Decreto n.º 5.824/2006, o Decreto n.º 5.825/2006, o Decreto n.º 5.707/2006, a Lei n.º 8.112/1990, a Lei n.º 11.091/2005, a Portaria MEC n.º 475/1987, o Decreto n.º 94.664/1987, a Lei n.º 12.772/2012, a Portaria-R n.º 634/2011, a Portaria-R n.º 1.057/2014, a Nota Técnica SEI n.º 6.197/2015-MP e a Resolução CONSU n.º 09/2016, faz saber que estarão abertas as inscrições para a concessão, aos servidores lotados e em exercícios nesta unidade, de carga horária semestral de trabalho para realização de cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado), nos termos abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital, **na modalidade fluxo contínuo**, tem por objetivo atender ao Regulamento para Qualificação em Serviço e definir procedimentos para a concessão de até 40% (quarenta por cento) da carga horária semestral do servidor para fins de dedicação à qualificação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, mediante as condições estabelecidas pela Resolução CONSU n.º 09/2016 e pela Nota Técnica SEI n.º 6.197/2015-MP.

1.2. Esta carga horária deverá ser utilizada unicamente para atividades formais devidamente comprovadas que necessitam da presença ou dedicação do servidor e que sejam incompatíveis com o horário de trabalho.

1.3. A concessão de carga horária para qualificação em serviço incidirá sobre a carga horária estabelecida em lei para o cargo ocupado pelo servidor.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos para inscrição:

2.1.1. Não possuir formação equivalente ou superior àquela pleiteada, exceto se o curso for de estrito interesse do IF Sudeste MG, com tal situação demonstrada por meio de declarações lavradas pela chefia imediata e pela Comissão de Capacitação de Servidores, com anuência do Diretor-Geral.

2.1.2. Que o Programa de Pós-Graduação tenha correlação com as atividades acadêmicas e administrativas desenvolvidas pelo servidor, salvo em condições analisadas e justificadas pelo Setor/Núcleo Acadêmico, de acordo com a legislação vigente.

2.1.3. Pertencer ao Quadro de Pessoal Permanente e estar em efetivo exercício no *Campus* São João del-Rei, condição a ser declarada pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

- 2.1.4. Apresentar parecer favorável da chefia imediata, por meio de declaração, e estar incluído no Plano Anual de Qualificação.
- 2.1.5. Apresentar comprovante de matrícula em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, na área informada na ficha de inscrição.
- 2.1.6. Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme Anexo III do presente edital.
- 2.1.7. Comprovar que o Programa de Pós-Graduação em curso é recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 2.1.8. Caso tenha se afastado por Licença para Tratar de Interesses Particulares ou com base no Art. 96-A da Lei n.º 8.112/1990, ter cumprido, em pleno exercício no IF Sudeste MG, período igual ou superior ao do afastamento. A referida obrigação não se aplica para o caso de continuidade da qualificação no âmbito do mesmo Programa de Pós-Graduação.
- 2.1.9. Se integrante do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, ser titular de cargo efetivo no IF Sudeste MG há pelo menos 03 (três) anos, em caso de afastamento para Mestrado, e há pelo menos 04 (quatro) anos, em caso de afastamento para Doutorado ou Pós-Doutorado, incluído o período de estágio probatório. Esta disposição não se aplica aos servidores integrantes do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico tendo em vista o disposto no Art. 30 da Lei n.º 12.772/2012.
- 2.1.10. Em caso de afastamento para Mestrado ou Doutorado, não ter se afastado por Licença para Tratar de Interesses Particulares, por Licença-Capacitação ou com fundamento no Art. 96-A da Lei n.º 8.112/90 nos 02 (dois) anos anteriores à data da solicitação. A referida obrigação não se aplica para o caso de continuidade da qualificação no âmbito do mesmo Programa de Pós-Graduação.
- 2.1.11. Em caso de afastamento para Pós-Doutorado, não ter se afastado por Licença para Tratar de Interesses Particulares, por Licença-Capacitação ou com fundamento no Art. 96-A da Lei n.º 8.112/90 nos 04 (quatro) anos anteriores à data da solicitação. A referida obrigação não se aplica para o caso de continuidade da qualificação no âmbito do mesmo Programa de Pós-Graduação.
- 2.1.12. Não fará jus ao benefício de concessão de horas previsto neste edital o servidor detentor de cargo em comissão ou função comissionada, haja vista a necessidade de dedicação integral às atribuições do cargo, conforme item 18, letra “e”, da Nota Técnica SEI n.º 6.197/2015-MP.
- 2.1.13. Não fará jus ao benefício de concessão de horas previsto neste edital o servidor que estiver matriculado em disciplinas isoladas ou como aluno especial em cursos de mestrado e doutorado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados devem apresentar a documentação abaixo discriminada à secretaria da Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do *campus*, observando-se os prazos previstos no cronograma deste edital, constante do Anexo I. Devem ser apresentadas cópias autenticadas ou os documentos originais acompanhados de cópias simples.

- 3.1.1. Requerimento de Concessão de Horas para Qualificação em Serviço (Anexo II).
- 3.1.2. Declaração expedida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, comprovando que o candidato cumpre os requisitos dispostos nos itens 2.1.3, 2.1.8, 2.1.9, 2.1.10 e 2.1.11.
- 3.1.3. Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo III).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

- 3.1.4. Comprovante de matrícula em Programa de Pós-Graduação.
- 3.1.5. Calendário Acadêmico e Horário de Aulas emitidos pela instituição promotora do Programa de Pós-Graduação.
- 3.1.6. Comprovante de que o Programa de Pós-Graduação é recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 3.1.7. Plano de Estudos e Atividades que serão desenvolvidas no semestre, com anuência do orientador ou da coordenação do Programa de Pós-Graduação.
- 3.1.8. Parecer favorável da chefia imediata.
- 3.1.9. Ata de reunião do Setor/Núcleo Acadêmico ao qual se vincula o candidato, com assinatura de todos os pares, constando a forma de funcionamento da unidade e a distribuição das atividades realizadas pelo candidato durante o período do afastamento.
- 3.1.10. Declaração expedida pela Comissão de Capacitação de Servidores indicando que o candidato não apresenta inadimplência com os programas de apoio à qualificação.

3.2. Solicitações apresentadas com documentação incompleta serão automaticamente INDEFERIDAS.

3.3. Os documentos recebidos na secretaria da Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação serão encaminhados à Comissão de Capacitação de Servidores para avaliação.

4. DA DURAÇÃO, MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO AFASTAMENTO

4.1. O servidor terá direito à concessão do afastamento para qualificação em serviço nos seguintes prazos, contados a partir da data de matrícula no Programa de Pós-Graduação:

- 4.1.1. Até 02 (dois) anos para o Mestrado;
- 4.1.2. Até 04 (quatro) anos para o Doutorado;
- 4.1.3. Até 01 (um) ano para o Pós-Doutorado;

4.2. As concessões terão a duração de um semestre letivo, podendo ser renovadas até o final do Programa de Pós-Graduação, respeitados os prazos previstos no item 4.1. Os servidores contemplados neste edital farão jus à qualificação em serviço para o 1º semestre letivo de 2019, conforme Calendário Acadêmico apresentado quando da solicitação.

4.3. A renovação do benefício não se dará de forma automática. Para a manutenção da concessão, o servidor deverá apresentar a documentação abaixo discriminada à secretaria da Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do *campus*, em até 30 (trinta) dias contados da data de início de cada semestre letivo:

- 4.3.1. Comprovante de matrícula em Programa de Pós-Graduação, devidamente atualizado.
- 4.3.2. Relatório Semestral de Atividades Acadêmicas (acompanhado do Histórico Escolar do último semestre).
- 4.3.3. Calendário Acadêmico e Horário de Aulas emitidos pela instituição promotora do Programa de Pós-Graduação.
- 4.3.4. Plano de Estudos e Atividades que serão desenvolvidas no semestre, com anuência do orientador ou da coordenação do Programa de Pós-Graduação.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

4.3.5. Parecer da chefia imediata constando o horário de afastamento do servidor, assim como a distribuição das atividades realizadas pelo mesmo no período do afastamento, sendo assinado por todos os servidores lotados no mesmo.

4.4. O pedido de renovação será analisado observando-se a necessidade e a possibilidade, privilegiado o interesse institucional.

4.5. Será vedada a continuidade da concessão nos seguintes casos:

4.5.1. Descumprimento de norma deste edital e do Regulamento de Qualificação em Serviço, aprovado por meio da Resolução CONSU n.º 09/2016, de 29 de março de 2016.

4.5.2. Desligamento ou não conclusão do Programa de Pós-Graduação dentro dos prazos limites, conforme item 4.1 deste edital.

4.5.3. Conclusão do Programa de Pós-Graduação, caracterizada pela ata de defesa de Dissertação ou Tese.

4.5.4. Não apresentar os Relatórios Semestrais de Atividades Acadêmicas.

4.6. O benefício da concessão de horas não incidirá sobre o período de férias do Programa de Pós-Graduação, considerado o Calendário Acadêmico apresentado quando da solicitação.

4.7. Qualquer alteração no Plano de Estudo e Atividades deverá ser aprovada previamente pela chefia imediata, mediante apresentação de solicitação formal. Estas alterações devem ser encaminhadas à Comissão de Capacitação de Servidores ao final do respectivo semestre letivo.

4.8. É de responsabilidade do servidor comunicar formalmente à Comissão de Capacitação de Servidores, em até 10 (dez) dias, qualquer alteração de seu vínculo com Programa de Pós-Graduação.

5. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

5.1. Ao final de cada semestre letivo do curso para o qual está recebendo o benefício, apresentar um Relatório Semestral das Atividades Acadêmicas, acompanhado do Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula para o semestre subsequente (quando for o caso).

5.2. Após o prazo máximo de 12 meses, contados a partir da previsão inicial de conclusão do curso, o servidor deverá comprovar a obtenção do título, apresentando à Comissão de Capacitação de Servidores a cópia do Diploma de conclusão do curso, acompanhada de cópia do Histórico Escolar.

5.3. O servidor terá até 60 (sessenta) dias após a defesa pública da Dissertação ou Tese para apresentar a ata de defesa à Comissão de Capacitação de Servidores.

5.4. Os servidores beneficiados pelo afastamento neste edital deverão atender aos seguintes requisitos do Art. 96-A da Lei n.º 8.112/1990:

5.4.1. O servidor deverá permanecer no exercício de suas atribuições após retomada de sua jornada de trabalho integral, por período mínimo igual ao do afastamento concedido.

5.4.2. Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria antes de cumprir o período de permanência previsto no item 5.3.1 deste edital, deverá ressarcir o órgão, na forma do Art. 47 da Lei n.º 8.112/1990, dos gastos com sua qualificação.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

5.4.3. Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no item 5.3.2 deste edital, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo da instituição.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O deferimento ou indeferimento da solicitação será comunicado ao requerente através de e-mail institucional, assim como publicizado por meio da publicação da ata de reunião da Comissão de Capacitação de Servidores no site www.sjdr.ifsudestemg.edu.br.

6.2. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados à Comissão de Capacitação de Servidores por meio do formulário constante do Anexo IV, que deverá ser devidamente preenchido e entregue na secretaria da Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação do *campus*.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. À Direção Geral do *Campus* São João del-Rei é resguardado o direito de, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

7.2. Em todo e qualquer afastamento tratado neste edital, deverá prevalecer sempre o interesse da Instituição, conforme Nota Técnica SEI n.º 6.197/2015-MP.

7.3. A inscrição nesta seleção implica, desde logo, a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

7.4. A inexatidão das informações prestadas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato.

7.5. Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão de Capacitação de Servidores, com análise e parecer da Procuradoria Jurídica, quando se fizer necessário, e posterior encaminhamento ao Diretor-Geral do *Campus* São João del-Rei do IF Sudeste MG para apreciação e deliberação.

São João del-Rei, 28 de dezembro de 2018.

ATAUALPA LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

JANAÍNA DE ASSIS RUFINO
Diretora de Extensão, Pesquisa e Pós-
Graduação

BRUNO BERTOLIN PEREIRA
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

ESTHER DE MATOS IRENO MARQUES
Presidente da Comissão de Capacitação de
Servidores



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1	Divulgação do Edital	28/12/2018
2	Período de Inscrições (fluxo contínuo)	01/02/2019 a 30/06/2019
3	Divulgação do Resultado Provisório	Em até 15 (quinze) dias úteis contados do protocolo do requerimento
4	Prazo para interposição de Recursos	Em até 72 (setenta e duas) horas após divulgação do Resultado Provisório
5	Divulgação do Resultado Final	Em até 10 (dez) dias úteis após interposição de Recurso



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE HORAS PARA
“QUALIFICAÇÃO EM SERVIÇO” – EDITAL Nº 17/2018

1 – IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)			
Nome:			
Matrícula SIAPE:	Data de nascimento:	CPF:	
Endereço residencial:			
CEP:	Cidade:	UF:	Telefone:
E-mail institucional:			
2 – INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO			
Nome do Programa de Pós-Graduação:			
Instituição promotora:			
Data de início:		Previsão de término:	
3 – DADOS FUNCIONAIS			
Cargo:		Carga Horária:	
Unidade Organizacional de lotação:			
Dias e horários de afastamento parcial:			
4 – TERMO DE COMPROMISSO			
Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas no Regulamento para Qualificação em Serviço do IF Sudeste MG, aprovado pela Resolução CONSU n.º 09/2016, de 29 de março de 2016, as disposições do Edital n.º 17/2018 do <i>Campus</i> São João del-Rei, bem como o teor da Nota Técnica SEI n.º 6.197/2015-MP.			

São João del-Rei, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) servidor(a)

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

ANEXO III

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA
“QUALIFICAÇÃO EM SERVIÇO” – EDITAL Nº 17/2018**

Eu, _____,
candidato(a) à concessão de horas para qualificação em serviço no âmbito deste IF Sudeste MG –
Campus São João del-Rei, para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu
(Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado), nos termos do Edital n.º 17/2018, de 28 de dezembro de
2018, declaro que conheço e comprometo-me a cumprir as disposições do referido edital, bem como
o Regulamento para Qualificação em Serviço do IF Sudeste MG, aprovado por meio da Resolução
CONSU n.º 09/2016, de 29 de março de 2016, e a Nota Técnica SEI n.º 6.197/2015-MP.

São João del-Rei, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) servidor(a)

